



Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1063, DE 25 de fevereiro de 1994

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DE CONTRATO COLETIVO DE ADESÃO - GRUPO DE CONSÓRCIO".

SEBASTIÃO RUTHES, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município nos Contratos Coletivos de Adesão em Grupo de Consórcio, visando a aquisição de bens duráveis.

Art. 2º - A aquisição dos bens, bem como a escolha da Administração de Grupo de Consórcios serão realizadas mediante os processos de licitação consoante as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

Art. 3º - Os bens a serem adquiridos e os recursos necessários a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente como segue:

- a) 02.01 - Gabinete do Prefeito - 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Projeto - 1001 - Aquisição de um automóvel.
- b) 02.06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Projeto - 1013 - Aquisição de um veículo utilitário.
- c) 02.09 - Secretaria de Saúde e Saneamento - 4120 - Equipamento e Material permanente - Projeto - 1031 - Aquisição de Uma Ambulância.

Art. - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 25 de fevereiro de 1994.

SEBASTIÃO RUTHES

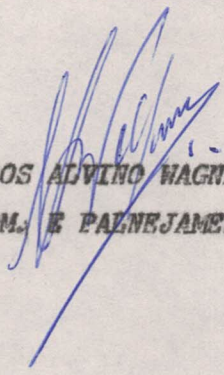


ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls. 02.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data.


CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO